



DOM- 24-11-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1570/98 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 309/98

Tendo por autor o nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, a propositura em apreço tem por objetivo inserir no Calendário Oficial de Eventos da municipalidade o dia da fundação do bairro do Tatuapé, comemorado a 05 de setembro de cada ano.

Há parecer, pela legalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia dedicado a comemorar a fundação desse pujante e progressista bairro de nossa capital, o Tatuapé. Por muitos anos bairro essencialmente fabril, o Tatuapé abriga hoje um surto de desenvolvimento urbano sem precedentes, notadamente na área da construção civil de edifícios voltados à moradia, destacando-se nesse pormenor o Jardim Anália Franco.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

No entanto, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, oferecemos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /98 S/ O P.L. 309/98

Inserir no Calendário Oficial de Eventos da municipalidade o "Dia da Fundação do Bairro do Tatuapé".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Fundação do Bairro do Tatuapé", a ser comemorado, anualmente, em todo 05 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo.

Art. 3º - O Executivo promoverá a divulgação do evento e estimulará, através de seus órgãos competentes, a realização de sua programação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 29/10/98.

COSME LOPES - Presidente
ANA MARIA QUADROS - Relatora
JOOJI HATO
OSVALDO ENÉAS
CELSO CARDOSO